

LEI N.º 6.722, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Altera dispositivo da Lei Municipal 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso VIII, do artigo 2.º, da Lei Municipal 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - isenção, por até cinco anos do IPTU incidente sobre áreas, dentro ou fora do Distrito Industrial, desde que nelas os proprietários, locatários ou arrendatários executem projetos de instalação, ou expansão de atividades econômicas;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de abril de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração